CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 19 / 04 / 07
Roberta Rebeca
FUNCIONÁRIO

DATA 27 / 10 / 72

PROJETO DE LEI Nº 148/72

ASSUNTO: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO E ORGANIZAÇÃO HEBITACIONAL DOS MORADORES DO BAIRRO DA NOVA ALDEOTA.

VEREADOR PEDRO NUNES

LEI Nº 4128 DE 11 / 12 / 72

DIOM Nº 5063 DE 19 / 12 / 72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041281972
Projeto: 01481972
Autor: PEDRO NUNES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4128 DE 11 DE Dezembro DE 1972

Considera de utilidade pública a UNIÃO E ORGANIZAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES DO BAIRRO DA NOVA ALDEOTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO E ORGANIZAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES DO BAIRRO DA NOVA ALDEOTA, entidade com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 11 de Dezembro de 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Departamento de Imprensa e Intersticio
28 / 11 / 1972
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 148 / 72

Considera de utilidade pública a UNIÃO E ORGANIZAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES DO BAIRRO DA NOVA ALDEOTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO E ORGANIZAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES DO BAIRRO DA NOVA ALDEOTA, entidade com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de outubro de 1972.

Pedro Nunes
Vereador

- JUSTIFICATIVA -

A entidade em referência é uma sociedade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza, cujo objetivo pincipal é a planificação habitacional do citado bairro, sem finalidade lucrativa. / Por outro lado, a entidade mantem assistência médica, dentária e recreativa, desenvolvendo um magnífico trabalho de assistência habitacional, motivos que a tornam merecedora do reconhecimento da / utilidade pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de outubro de 1972.

Pedro Nunes
Vereador

A Comissão de Redação Final
Em 29 / 11 / 72
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 12 / 12 / 72
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 52 /72
AO PROJETO DE LEI Nº 148/72

O Projeto de Lei em referência, de autoria do nobre vereador Pedro Nunes, objetiva considerar de utilidade pública a União e Organização Habitacional dos Moradores do Bairro da Nova/ Aldeota. Trata-se uma entidade vicil, com sede e fore jurídico / em Fortaleza. A propositura, como exige a legislação para o caso, está instruida com um exemplar do Diário Oficial do Estado que / publica, na íntegra, os estatutos da instituição. Por outro lado, verifica-se que a mesma não tem finalidade lucrativa, objetivando, dentre outras coisas, a planificação do bairro, mantendo assis - tência médica, dentária e recreativa, desenvolvendo um magnífico trabalho de assistência habitacional, motivos que a tornam merecedora do reconhecimento da utilidade pública.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de XI de 1 972.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

MMMV/

Comissão de Redação Final

A' Comissão de Redação Final dá a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 148/72.

Considera de utilidade pública a UNIÃO E ORGANIZAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES DO BAIRRO DA NOVA ALDEOTA.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO E ORGANIZAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES DO BAIRRO DA NOVA ALDEOTA, entidade com séde e foro juridico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1972.

---------- - Presidente

---------- - Relator

C M F

AML

OF. Nº 0998

Fortaleza, 6 de de zembro de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de ALMIRANTE NOURA a rua popularmente conhecida como rua Aiuaba.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos do elevado apreço e consideração.

ISAEL ALVES VIEIRA
Presidente

Exmº. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A

6